



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

SF/19965.91458-85



EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o art. 26, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 26 da PEC 6/2019, para fins de aposentadoria, o cálculo da média remuneratória dos servidores públicos que ingressaram depois de dezembro de 2003 e não aderiram ao Regime de Previdência Complementar passa a considerar todas as remunerações adotadas como base para contribuições, ou seja, deixa-se de excluir 20% das menores remunerações, fato que, em alguns casos, faz com que o valor de aposentadoria sofra uma redução brutal de até 40%. Na prática, isso vai distanciar o valor da aposentadoria do poder de compra do idoso dos anos que antecedem a inatividade, levando os servidores a postergarem a aposentadoria ou, talvez, a trabalharem até a aposentadoria compulsória.

Sala da Comissão,

Senador CID GOMES